

Lidianny Almeida de Carvalho

De: Renova ServicosAdm <servicosrenovacontratos@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 9 de outubro de 2023 13:19
Para: MJ-Licitação
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EDITAL 03/2023 - Processo Administrativo n.º 00261.001734/2023-3

Prezada Comissão,

Referente ao Processo Administrativo n.º 00261.001734/2023-30 - PE 03/2023

Questiona-se:

Questionamento: 1º Qual a base de cálculo para o submódulo 4.1?

Questionamento: 2º Qual a atual prestadora de serviço?

Questionamento: 3º Quais percentuais utilizar no submódulo 4.1?

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,

Renova Serviços



Autoridade Nacional de Proteção de Dados
 Coordenação-geral de administração
 Coordenação de Logística

Documento 03/2023/CLOG/CGA/ANPD

Brasília, na data da assinatura

Assunto: **Resposta de esclarecimento - Pregão 03/2023**

1. Trata-se do pedido de esclarecimento do Pregão Eletrônico 03/2023, recebido por meio do e-mail 4635967, no qual solicitam respostas aos seguintes esclarecimentos:

"Prezada Comissão,

Referente ao Processo Administrativo n.º 00261.001734/2023-30 - PE 03/2023

Questiona-se:

Questionamento: 1º Qual a base de cálculo para o submódulo 4.1?

Questionamento: 2º Qual a atual prestadora de serviço?

Questionamento: 3º Quais percentuais utilizar no submódulo 4.1?"

2. Assim, encaminham-se abaixo as respectivas respostas aos esclarecimentos solicitados:

1. Qual a base de cálculo para o submódulo 4.1?

Resposta: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018) e Conforme itens 5.1.2.13 e 5.5.2 do Termo de Referência:

5.1.2.13.No caso de afastamentos legais por parte dos colaboradores vinculados ao presente contrato, de até 30 (trinta) dias, não haverá substituição por outro colaborador. Dessa forma, como o posto não estará preenchido, será realizado o desconto dos dias não trabalhados e, conseqüentemente, a diminuição do valor mensal da fatura por meio de glosa.

5.5.2. Dadas as características do perfil dos profissionais a serem alocados, registra-se que não será necessária a substituição dos empregados efetivos durante suas ausências, por quaisquer motivos, incluindo férias e afastamentos por motivo de doença, nessa hipótese, o valor referente ao posto deverá ser deduzido da fatura.

2. Qual a atual prestadora de serviço?

Resposta: Será a primeira contratação de serviços de apoio administrativo de nível superior.

3. Quais percentuais utilizar no submódulo 4.1?

Resposta: O modelo de planilha de custos e formação de preços previsto no Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5/2017 deverá ser adaptado às especificidades do serviço e às necessidades do órgão ou entidade contratante, de modo a permitir a identificação de todos os custos envolvidos na execução do serviço, e constituirá anexo do ato convocatório a ser preenchido pelos proponentes.

Atenciosamente,

CARINA SASS PARAGUASSÚ
Coordenadora Substituta de Logística



Documento assinado eletronicamente por **Carina Sass Paraguassu, Coordenador(a) substituto(a)**, em 11/10/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4636012** e o código CRC **54F8BB14** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00261.001734/2023-30

SUPER nº 4636012